



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Guaíba

Projeto de: LEI Nº 055/01

Espécie do Expediente: "Altera a destinação de bens públicos e dá outras providências."

Proponente: Executivo Municipal

Data de Entrada 05 / dezembro / 2001.

Protocolado sob n.º 2150/fls. 26

A n d a m e n t o

Am S.O. de 11.12.01 foi encaminhado a Secretaria. *gf*
Am S.O. de 20.12.01 foi aprovado por maioria. *gf*
Lei nº 1645/01

PLE 055/2001 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 026411 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 960AD3DB2F167CD8B789256552C2AC38





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O povo construindo cidadania"
Gestão 2001/2004

Ofício/GAB/684/2001

Guaíba (RS), 28 de novembro de 2.001.

Senhor Presidente

Ao cumprimentá-lo, vimos por meio deste, encaminhar-lhe o **"Projeto de Lei nº 055/2001, o qual altera a destinação de duas áreas de terras públicas e autoriza o Município a firmar contrato de concessão de uso de uma destas áreas com a Associação Comunitária Recreativa e Esportiva Bom Fim Novo."**

Com a aprovação do presente projeto estarão sendo atendidos os anseios da comunidade daquele bairro que pretende implementar no local, além da sede da Associação Comunitária, agregar a atividade um clube de mães e uma creche para atendimento das crianças do bairro.

Para compensar a concessão do uso da área verde do loteamento que se pretende, estamos propondo no artigo primeiro, a transformação de parte da área destinada ao uso institucional em área verde, restabelecendo a concedida pelo artigo terceiro, preservando, desta forma o patrimônio indisponível do Município.

Ilmo.Sr.

Ver.HENRIQUE TAVARES

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Guaíba - RS

RECEBIDO

05/12/01

14:55 HORAS

SECRETARIA



PLE 055/2001 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 026411 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 960AD3DB2F167CD8B789256552C2AC38



Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O povo construindo cidadania"
Gestão 2001/2004

Temos a destacar que a participação do Município para concretização do projeto da Associação Comunitária é restrita a concessão do uso da área, portanto, sem qualquer ônus para os cofres públicos, razão pela qual solicitamos aprovação desta Casa Legislativa, no prazo previsto no art. 39 da Lei Orgânica, subscrevemo-nos,

Atenciosamente


MANOEL STRINGHINI
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O povo construindo cidadania"
Gestão 2001/2004

PROJETO DE LEI nº 055/2001

**ALTERA A DESTINAÇÃO DE BENS
PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

MANOEL STRINGHINI, Prefeito Municipal de Guaíba,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica transformada em Área Verde a Área de Uso Institucional do Município localizada no loteamento Bom Fim Novo, de forma quadrangular, irregular, limitada ao norte com área remanescente de um todo maior, onde mede 52,00m (cinquenta e dois metros); limitada ao oeste, pelo alinhamento da Avenida Elétrical, onde mede 45,00m (quarenta e cinco metros); limitada ao sul pelo alinhamento da Rua Dr. Urias Lugon, onde mede 20,90 (vinte metros e noventa decímetros); limitada ao leste pelo alinhamento da Tio Nica, onde mede 50,00 (cinquenta metros). Esta área tem superfície de 1.540,06m² (hum mil quinhentos e quarenta metros com seis decímetros quadrados) e os seguintes ângulos internos: limites norte/leste, 66°06'24"; limites norte/oeste, 73°22'56"; limites oeste/sul, 101°15'26"; limites sul/leste, 119°15'14".

Art. 2º- Fica transformada em bem dominical a área verde localizada no loteamento Bom Fim Novo, de forma triangular, localizada no quarteirão formado pela Avenida Elétrical, Avenida João Salazar e Rua Ramão Correa, com as seguintes medidas e confrontações: uma linha reta de 81,95m (oitenta e um metros e noventa e cinco centímetros) de frente, ao sul no alinhamento da Avenida Elétrical, que forma um ângulo de 58°47'40" (cinquenta e oito graus, quarenta e sete minutos e quarenta segundos) com outra linha reta de 42,45m (quarenta e dois metros e quarenta e cinco centímetros) de frente, a noroeste, no alinhamento da Avenida João Salazar que se prolonga até o encontro de uma outra linha reta de 70,09 (setenta metros e nove centímetros) de frente a nordeste com a Rua Ramão Corrêa, formando um ângulo de 90°00'00" (noventa graus), que por sua vez se prolonga até encontrar a primeira linha descrita formando um ângulo de 31°12'20" (trinta e um graus, doze minutos e vinte





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O povo construindo cidadania"
Gestão 2001/2004

segundos), formando um triângulo retângulo com área superficial de 1.488,00m² (um mil quatrocentos e oitenta metros quadrados).

Art. 3º - Fica o Município de Guaíba autorizado a firmar contrato de Concessão de Uso da área descrita no artigo segundo desta lei a Associação Comunitária Recreativa e Esportiva Bom Fim Novo, inscrita no CNPJ sob o nº 91.655.506/0001-94, para instalação de sua sede, clube de mães e creche comunitária, por período de 10 (dez anos), podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Único - Em qualquer tempo, deixando a Associação Comunitária de utilizar a área de que trata a presente lei nos fins nela previstos, a mesma deverá ser restituída ao município, com todas as suas acessões, sem que assista à associação, direito a indenização a qualquer título.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em


MANOEL STRINGHINI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MEMORIAL DESCRITIVO

INTRODUÇÃO:

O presente memorial tem por objetivo descrever uma porção de terras que deverá ser doada pela Prefeitura Municipal de Guaíba à Associação de Moradores do Bairro, afim de que seja construída a sede da entidade neste local.

O mesmo foi elaborado pelo engenheiro civil Divanor de Souza Soares, pertencente ao quadro funcional da Prefeitura Municipal de Guaíba, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

Uma fração de terra, situada na zona urbana de Guaíba, no Loteamento Bom Fim, destinada originalmente para área verde; identificada no mapa do Loteamento como Área Verde VI.

A área acima citada tem forma triangular e esta localizada no quarteirão formado pela Avenida Elétrical, Avenida João Salazar e Rua Ramão Corrêa.

Apresenta as seguintes medidas e confrontações: uma linha reta de 81,95m (oitenta e um metros e noventa e cinco centímetros) de frente, ao sul no alinhamento da avenida Elétrical, que forma um ângulo de $58^{\circ}47'40''$ (cinquenta e oito graus, quarenta e sete minutos e quarenta segundos) com outra linha reta de 42,45m (quarenta e dois metros e quarenta e cinco centímetros) de frente, a noroeste, no alinhamento da Avenida João Salazar que se prolonga até o encontro de uma outra linha reta de 70,09m (setenta metros e nove centímetros) de frente a nordeste com a Rua Ramão Corrêa, formando um ângulo de $90^{\circ}00'00''$ (noventa graus), que por sua vez se prolonga até o encontrar a primeira linha descrita formando um ângulo de $31^{\circ}12'20''$ (trinta e um graus doze minutos e vinte segundos), formando um triângulo retângulo com área superficial de $1.488,00 \text{ m}^2$ (hum mil quatrocentos e oitenta e oito metros quadrados).

DATA:

Vinte e seis de novembro de 2001.

Divanor de Souza Soares
Eng. Civil CREA 48261/D
Secretaria de Obras da P. M. Guaíba



Yasir Khan

R U D

Salazar

R u d

Avenida

Electrical

Torre de Alta Tensão

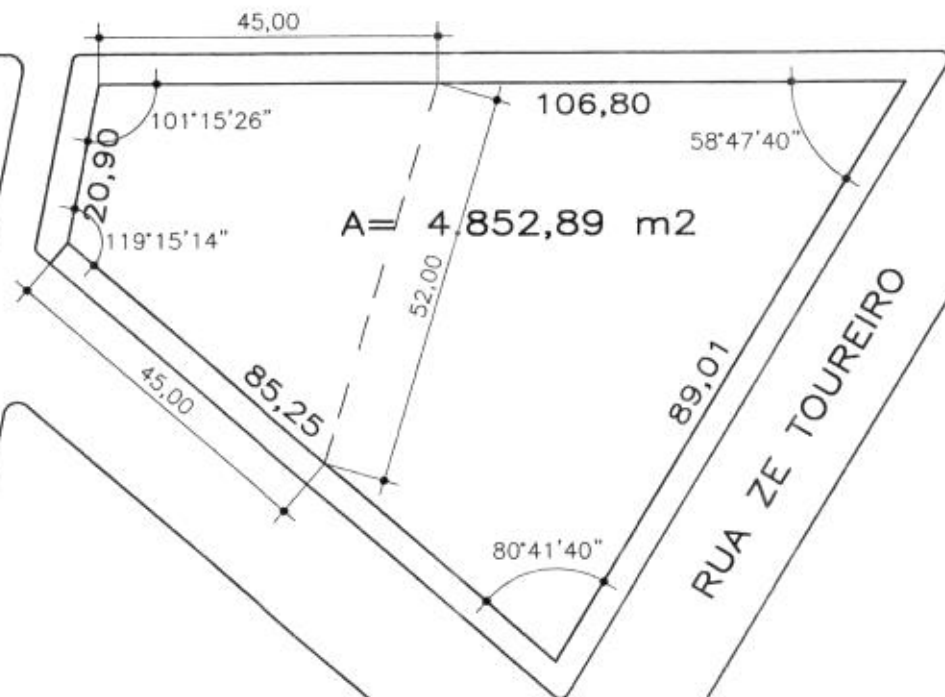
Área Verde
798,28 m²

CODIGO DO DOCUMENTO: 026411



ÁREA DO ARTIGO 1º

AV. ELETRICAL



SITUAÇÃO

Escala 1:1000



PLANILHA DE AREAS

PAVIMENTO	DISCRIMINACAO	COMPUTAVEL	NAO COMPUTAVEL	
TERREO	ACESSO PRINCIPAL HALL/CIRCULACAO CONSULT./DIRECAO PALCO/PISTA/DEP. SALAO 1 e 2./BAR COPA/CHURRASQ. SANIT./SEGURANCA	616,71m2	_____	
TOTAL		616,71m2	000,00m2	6

DATA

DISCRIMINACAO

PROJETO

SALAO

ENDEREÇO
AV. ELETRICAL
BOM FIM

PROJETO

CESAR NOGUEIRA DE CARVALHO
ARQ. - CREA 12363-D

AREA
616,71

EXECUTIVO

CESAR NOGUEIRA DE CARVALHO
ARQ. - CREA 12363-D

ESCALA
INDICADA

PROPRIETÁRIO

DATA
FEV

ASSUNTO

SITUACAO/LOCALIZACAO

PLE 055/2001 AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 026411 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 960AD3DB2F167CD8B789256552C2AC38





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER n.º

PROCESSO N.º 055/01

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo,
opina:

Solicitamos parecer jurídico da casa.

Sala das Comissões, em 14/12 /2001.

Ver. Luis Carlos Larrea Ferreira
Presidente

Ver. Flavio Piccoli
Relator

Ver. Honório Ovalhe
Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PARECER JURÍDICO Nº 050/2001.

“ Projeto de Lei nº 055/2001, do Executivo, alterando a destinação de bens públicos e dando outras providências. “

Bens dominicais são aqueles destituídos de qualquer destinação, prontos para serem utilizados ou alienados ou, ainda, ter seu uso trespassado a quem por ele se interesse. (Direito Administrativo, Diógenes Gasparini, Editora Saraiva, 5ª Edição, pág. 651).

No dizer de Ely Lopes Meirelles, em sua obra Direito Municipal Brasileiro, 12ª Edição, pág. 281, bens dominiais ou do patrimônio disponível, são os que, embora integrando o domínio público como os demais, deles diferem pela possibilidade sempre presente de serem utilizados em qualquer fim ou mesmo alienados e consumidos nos serviços da própria Administração. Daí receberem também a denominação de **bens patrimoniais disponíveis ou bens do patrimônio fiscal**.

Através do Projeto de Lei nº 027/00, o Executivo pretendia autorização para conceder o uso do mesmo imóvel em questão à Associação Comunitária do bairro Bom Fim Novo.

Naquela oportunidade, através do Parecer Jurídico nº 038/00, de 20.10.00, manifestamos o nosso entendimento de que, à luz do que dispõe o art. 98 da Lei Orgânica Municipal, não era possível a concessão de uso de qualquer fração de parques, praças, jardim ou largos públicos.

O presente projeto tem como objetivo transformar a área a ser destinada à Associação Comunitária Recreativa e Esportiva





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Bom Fim Novo, em **bem dominical**, conforme o art. 2º, como forma de possibilitar sua concessão de uso.

A alienação e o trespasse do uso desses bens podem exigir o cumprimento, previamente, de certos requisitos, como avaliação, concorrência e licitação, conforme assevera Diógenes Gasparini na obra citada.

Considerando a finalidade da destinação da área, nos afigura lícita a concessão de uso pretendida, eis que se tornariam inócuas a avaliação e a licitação, pela pouco provável participação de outras entidades comunitárias no processo.

É o nosso parecer,

s.m.j.

Em, 17 de dezembro de 2001.


Luiz Carlos Varella Prati
Procurador Geral





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER n.º

PROCESSO N.º 055/01

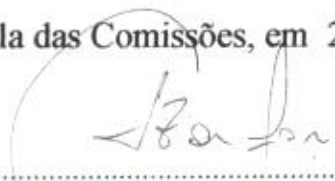
REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

O presente projeto visa alterar a destinação de bens públicos, no caso em questão uma área de terra no bairro Bom Fim Novo com a intenção de atender anseios daquela comunidade, com a implantação de um clube de mães, uma creche e outros.

A Comissão solicitou parecer jurídico da casa que após retornou com o parecer favorável haja visto não ter qualquer impedimento jurídico e legal, por estas razões a Comissão é FAVORÁVEL a tramitação do mesmo.

Sala das Comissões, em 20/12/2001.


Ver. Luis Carlos Larréa Ferreira
Presidente


Ver. Flavio Piccoli
Relator


Ver. Honório Ovalhe
Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

PARECER Nº

PROCESSO Nº 055/01

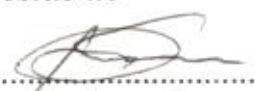
REQUERENTE

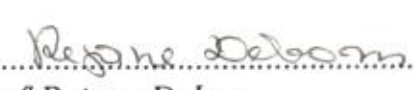
A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

A Comissão apreciando a matéria contida no projeto vota pelo parecer favorável a sua tramitação, acompanhando as demais Comissões.

Sala das Comissões, em 20 /12 /2001.


.....
Ver. Flavio Piccoli
Presidente


.....
Ver. Rodrigo Soares
Relator


.....
Ver^a Rejane Debom
Secretária





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. nº 206/01

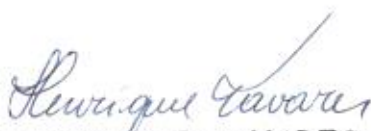
Guaíba, 21 de dezembro de 2001.

Senhor Prefeito:

Cumpre-nos encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, cópia dos Projetos de lei nºs 053, 055, 056, 057, 058, 060, 061, 062, 063/01, aprovados em sessão extraordinária realizada em 20 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, gostaríamos de solicitar-lhe que, se sancionados forem os projetos, nos seja enviada uma via das leis correspondentes a fim de integrar o arquivo de nossa Secretaria.

Sem mais, subscrevemo-nos cordialmente.


Ver. HENRIQUE TAVARES
Presidente

Exmo. Sr.
Manoel Stringhini
Prefeito Municipal
NESTA

